



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51 3474.1081



PROCESSO Nº

Processo Nº
20326 / 218 / 2017

REGISTRO Nº

Exmo. Sr. Presidente

Vereador **NELSON BRAMBILA**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de

SAPUCAIA DO SUL-RS

DO

VEREADOR: **CLEBER RACHEL (Cleber Alemão) - (PP)**

SECRETARIA DA MESA	
O presente expediente foi a p. em plenário	
EM	07/08/2017
na	45ª reunião da 1ª Sessão
	L. 65. De 14 de Junho
Ver. Secretário	

ASSUNTO: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação para um **PROJETO DE LEI**, que intitula o 'SEMANA DO TROTE TELEFÔNICO'.

CLEBER RACHEL, Vereador este que assina, integrante da Bancada do **PARTIDO PROGRESSISTA (PP)**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente, a presença de V. Exa. Na forma regimental, requerer que seja levada à consideração do Colendo Plenário, o presente **PROJETO DE LEI**, para que apresenta as seguintes

JUSTIFICATIVAS:

O presente **PROJETO DE LEI**, tem como objetivo a economicidade, bem como a conscientização da comunidade em detrimento do abuso dos números de uso em prol de socorro, visando o debate em todos os âmbitos municipais, criando temas de debates, para fortalecimento da conscientização, evitando que pessoas fiquem sem o auxílio de socorro prestado pelo poder público.

Diante das justificativas, espero contar com o apoio dos demais Edia.

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul, 14 de junho de 2017.

CLEBER RACHEL (Cleber Alemão)

Vereador Autor- (PP)

JC



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, 51 - Centro - CEP: 93.220.050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 - Fax: 51.3474.1081



PROJETO DE LEI

Proj. Lei Legis. Nº
057 / 2017

"SEMANA DO TROTE TELEFÔNICO"

PREFEITO DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no Art. 82, inc. III, da Lei Orgânica do Município, Sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Haverá debates em todos os âmbitos municipais de Sapucaia do Sul.

Art. 2º - O tema será debatido durante a semana em que o evento for proposto.

Art. 3º - Os debates terão como tema principal, o uso indevido dos telefones públicos de auxílio ao cidadão, em detrimento dos trotes telefônicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul.

LUIS ROGÉRIO LINK

Prefeito Municipal